

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO BARIGUI RENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS I FII**  
**CNPJ Nº 29.267.567/0001-00**

Código ISIN: BRBARICTF003

Código de Negociação na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”): BARI11

**COMUNICADO AO MERCADO**

Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência e Início da subscrição de Cotas Remanescentes no âmbito da 2ª Emissão (“Comunicado”)

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91 (“Instituição Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO BARIGUI RENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS I FII**, inscrito no CNPJ sob nº 29.267.567/0001-00 (“Fundo”), vem, informar aos cotistas do Fundo e ao mercado em geral, que, diante do fato relevante publicado em 11 de outubro de 2019 que noticiou a aprovação da 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo (“Emissão” e “Oferta”, respectivamente), realizada nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009 (“Instrução CVM 476”), da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“Instrução CVM 472”) e das demais disposições legais aplicáveis, conforme aprovada pela Instituição Administradora, nos termos do artigo 41 do Regulamento do Fundo atualmente em vigor (“Regulamento”), considerando o montante inicial da Oferta de até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) na data de emissão das Novas Cotas (“Montante total da Oferta”), correspondente a até 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) Novas Cotas (“Novas Cotas”), pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), observando-se, para tanto, o direito de preferência assegurado aos Cotistas na subscrição das Novas Cotas, conforme previsto no Regulamento (“Direito de Preferência”) e o volume mínimo de captação estabelecido em R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) (“Valor Mínimo da Oferta”) no âmbito da Emissão, comunica aos cotistas do Fundo (“Cotistas”) e ao mercado em geral o que se segue.

Encerrou-se, em 31 de outubro de 2019, o período de exercício do direito de subscrição das cotas do exercício do Direito de Preferência pelos Cotistas (“Período de Subscrição do Direito de Preferência”).

De acordo com as informações recebidas da Instituição Administradora, na qualidade de instituição responsável pela escrituração das cotas do Fundo (“Escriturador”), no curso do Período de Subscrição do Direito de Preferência, foram subscritas e integralizadas 1.291.222 (um milhão, duzentos e noventa e um mil e duzentos e vinte e duas) Novas Cotas, correspondentes ao montante total de R\$ 129.122.200,00 (cento e vinte e nove milhões, cento e vinte e dois mil e duzentos reais), restando não subscritas 208.778

(duzentos e oito mil, setecentos e setenta e oito) Novas Cotas, correspondentes ao montante total de R\$ 20.877.800,00 (vinte milhões, oitocentos e setenta e sete mil e oitocentos reais), disponíveis para subscrição no âmbito da Oferta Restrita junto a Investidores Profissionais, conforme definidos no artigo 9-A da Instrução CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, (respectivamente “Cotas Remanescentes” e “Investidores”), nos termos e condições abaixo descritos.

## 1. INÍCIO DA OFERTA

A partir da data de divulgação do presente Comunicado, inclusive, a **ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIO S.A.**, sociedade com endereço na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, 18º andar, Botafogo, CEP 22250-906, inscrita no CNPJ sob o nº 13.293.225/0001-25 (“Coordenador Líder”) poderá iniciar os esforços de distribuição pública das Cotas Remanescentes aos potenciais Investidores, sejam estes ou não Cotistas do Fundo, observados os demais termos e condições para realização da Oferta previstos no Ato do Administrador que aprovou a Oferta. A distribuição das Cotas Remanescentes no âmbito da Oferta poderá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias contados desta data (“Data de Início da Oferta”), prorrogáveis sucessivamente e a exclusivo critério do Coordenador Líder por mais 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º da Instrução CVM 476, sendo a distribuição limitada a, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Início da Oferta, observados, ainda, os demais termos do artigo 8º da referida Instrução CVM 476, desde que a CVM seja informada de tal prorrogação (“Prazo de Alocação”). Adicionalmente, uma vez atingida a Valor Mínimo da Oferta, a Instituição Administradora, mediante solicitação do Gestor, poderá decidir por encerrar a Oferta a qualquer momento.

## 2. SUBSCRIÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DAS COTAS REMANESCENTES

Durante o Prazo de Alocação, a subscrição das Cotas Remanescentes deverá ser feita pelos Investidores junto ao Coordenador Líder, mediante a assinatura de boletim de subscrição relativo às Novas Cotas a serem subscritas pelo respectivo Investidor (conforme o modelo de boletim de subscrição a ser disponibilizado pelo Coordenador Líder ao Investidor interessado), sendo que a integralização deverá ser realizada à vista e em moeda corrente nacional, junto ao Escriturador ou pelo sistema de distribuição de ativos (DDA) da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), observados os respectivos prazos e procedimentos operacionais.

## 3. DIREITO AOS RENDIMENTOS DAS NOVAS COTAS

As Novas Cotas subscritas no âmbito do Direito de Preferência e da Oferta, tanto no âmbito do escriturador quanto na B3, somente darão aos seus titulares direito integral aos rendimentos auferidos, a partir de, cumulativamente, serem divulgados o comunicado de encerramento da Oferta Restrita e o anúncio de divulgação de rendimentos *pro rata* e ser obtida a autorização da B3, ocasião em que ocorrerá

a conversão dos recibos de Novas Cotas (“Recibos de Subscrição”) em Cotas. Durante o período em que os Recibo de Subscrição ainda não estejam convertidos em Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos pro rata relacionados aos investimentos temporários, nos termos do artigo 11, §1º e §2º, da Instrução CVM nº 472/08 (“Investimentos Temporários”), calculados desde a data de sua integralização até a divulgação da comunicação de encerramento da Oferta Restrita.

A Instituição Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

---

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**